ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO N.º 162/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 01 de 08 de 22
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 01 de 08 de 22
Presidente

Miguel Pereira, 28 de julho de 2022.

Mensagem nº 133/2022.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R$ 5.820,50 (cinco mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 01 / 08 / 22
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o repasse do Governo Federal, dos recursos destinados ao Programa Saúde com Agente, de acordo com a Portaria nº 1.981, de 28/06/2022, necessário se torna a abertura do presente Crédito.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 01 / 08 / 22
Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira RJ.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE DE 2022

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 5.820,50, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.820,50 (cinco mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R$ 5.820,50 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.122.012.2.094 – Gestão, Estruturação e Manutenção da Rede de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.03	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	5.820,50

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 1.981, de 28/06/2022 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades
1713.00.0.0.000 – Transferências de Recursos do SUS
1713.50.0.0.000 – Transf. de Recursos do SUS
1713.50.1.1.000 – Transf. de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Públicos da Saúde – Atenção Primária
1713.50.1.1.011 – Programa Saúde com Agente

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Mês
Julho

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA

CPF/CNPJ
12.240.308/0001-93

Grupo
GESTÃO DO SUS

Ação
EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE

Ação Detalhada
FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAUDE E FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS TECNICAS DO SUS

UF
RJ

Município
MIGUEL PEREIRA

Código IBGE
330290

População
25.622 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2022	817324	01/07/2022	MUNICIPAL	104	009920	0066240252	5.820,50	0,00	5.820,50		25000.093038/2022-62		1981	
						Total	**5.820,50**	**0,00**	**5.820,50**					

PORTARIA GM/MS Nº 1.981, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a transferência de recursos do incentivo financeiro de custeio no âmbito do Programa Saúde com Agente.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 2º-A, do art. 5º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e no art. 11 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 569, de 29 de março de 2021, e Portaria GM/MS nº 3.941, de 27 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência de recursos do incentivo financeiro de custeio, de que dispõe o art. 11 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 3.941, de 2021, aos entes federados que aderiram ao Programa Saúde com Agente.

Art. 2º A relação dos municípios e os respectivos valores de repasse definidos com fulcro na metodologia prevista no § 1º, do art. 13 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 569, de 2021, e Portaria GM/MS nº 3.941, de 2021, estão dispostos no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os valores transferidos a título de incentivo financeiro deverão ser utilizados nas ações de que dispõe o § 2º, do art. 13 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 569, de 2021, e Portaria GM/MS nº 3.941, de 2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Adesão, conforme Anexo I do Edital SGTES/MS nº 2, de 28 de janeiro de 2022.

Art. 4º O incentivo financeiro de que trata o art. 11 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 3.941, de 2021, será transferido pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal dos entes aderentes ao Programa Saúde com Agente, em parcela única, na modalidade fundo a fundo, por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme valores discriminados no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O repasse do incentivo financeiro para Fernando de Noronha ocorrerá por meio do Fundo Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 6º O monitoramento da aplicação dos recursos financeiros pelos entes federativos beneficiados ocorrerá em observância ao disposto no art. 10 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 2020.

§ 1º Para fins do disposto no caput, poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, informações ao gestor local.

§ 2º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, por meio de Relatório Anual de Gestão.

§ 3º Caso ocorra a não execução total ou parcial do incentivo financeiro de que trata esta Portaria, este estará sujeito à devolução, nos termos do § 1º, do art. 14 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 3.941, de 2021.

Art. 7º Os recursos financeiros para a execução das atividades previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.128.5021.20YD. 0001 (Educação e Formação em Saúde).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

ANEXO

Incentivo Financeiro de Custeio por Adesão

NORDESTE

RJ	330060	Bom Jesus do Itabapoana	77	R$ 8.963,57
RJ	330070	Cabo Frio	180	R$ 20.953,80
RJ	330080	Cachoeiras de Macacu	95	R$ 11.058,95
RJ	330090	Cambuci	26	R$ 3.026,66
RJ	330100	Campos dos Goytacazes	437	R$ 50.871,17
RJ	330110	Cantagalo	47	R$ 5.471,27
RJ	330093	Carapebus	9	R$ 1.047,69
RJ	330115	Cardoso Moreira	36	R$ 4.190,76
RJ	330120	Carmo	30	R$ 3.492,30
RJ	330130	Casimiro de Abreu	21	R$ 2.444,61
RJ	330095	Comendador Levy Gasparian	23	R$ 2.677,43
RJ	330140	Conceição de Macabu	49	R$ 5.704,09
RJ	330150	Cordeiro	22	R$ 2.561,02
RJ	330160	Duas Barras	5	R$ 582,05
RJ	330170	Duque de Caxias	165	R$ 19.207,65
RJ	330180	Engenheiro Paulo de Frontin	31	R$ 3.608,71
RJ	330185	Guapimirim	47	R$ 5.471,27
RJ	330187	Iguaba Grande	62	R$ 7.217,42
RJ	330190	Itaboraí	169	R$ 19.673,29
RJ	330200	Itaguaí	126	R$ 14.667,66
RJ	330205	Italva	35	R$ 4.074,35
RJ	330210	Itaocara	30	R$ 3.492,30
RJ	330220	Itaperuna	127	R$ 14.784,07
RJ	330225	Itatiaia	15	R$ 1.746,15
RJ	330227	Japeri	98	R$ 11.408,18
RJ	330230	Laje do Muriaé	12	R$ 1.396,92
RJ	330240	Macaé	296	R$ 34.457,36
RJ	330245	Macuco	12	R$ 1.396,92
RJ	330250	Magé	365	R$ 42.489,65
RJ	330260	Mangaratiba	57	R$ 6.635,37
RJ	330270	Maricá	236	R$ 27.472,76
RJ	330280	Mendes	47	R$ 5.471,27
RJ	330285	Mesquita	143	R$ 16.646,63
RJ	330290	Miguel Pereira	50	R$ 5.820,50
RJ	330300	Miracema	49	R$ 5.704,09
RJ	330310	Natividade	21	R$ 2.444,61
RJ	330320	Nilópolis	130	R$ 15.133,30
RJ	330330	Niterói	116	R$ 13.503,56
RJ	330340	Nova Friburgo	71	R$ 8.265,11
RJ	330350	Nova Iguaçu	271	R$ 31.547,11
RJ	330360	Paracambi	44	R$ 5.122,04
RJ	330370	Paraíba do Sul	78	R$ 9.079,98
RJ	330380	Parati	47	R$ 5.471,27
RJ	330385	Paty do Alferes	21	R$ 2.444,61
RJ	330390	Petrópolis	234	R$ 27.239,94
RJ	330395	Pinheiral	49	R$ 5.704,09
RJ	330400	Piraí	19	R$ 2.211,79
RJ	330410	Porciúncula	36	R$ 4.190,76
RJ	330411	Porto Real	21	R$ 2.444,61
RJ	330412	Quatis	20	R$ 2.328,20
RJ	330414	Queimados	38	R$ 4.423,58
RJ	330415	Quissamã	49	R$ 5.704,09
RJ	330420	Resende	37	R$ 4.307,17
RJ	330430	Rio Bonito	108	R$ 12.572,28
RJ	330440	Rio Claro	32	R$ 3.725,12
RJ	330452	Rio das Ostras	176	R$ 20.488,16
RJ	330455	Rio de Janeiro	4.556	R$ 530.363,96
RJ	330460	Santa Maria Madalena	21	R$ 2.444,61
RJ	330470	Santo Antônio de Pádua	76	R$ 8.847,16
RJ	330480	São Fidélis	82	R$ 9.545,62
RJ	330490	São Gonçalo	744	R$ 86.609,04
RJ	330500	São João da Barra	79	R$ 9.196,39
RJ	330510	São João de Meriti	201	R$ 23.398,41
RJ	330513	São José de Ubá	19	R$ 2.211,79
RJ	330515	São José do Vale do Rio Pret	4	R$ 465,64
RJ	330520	São Pedro da Aldeia	60	R$ 6.984,60
RJ	330530	São Sebastião do Alto	5	R$ 582,05
RJ	330540	Sapucaia	43	R$ 5.005,63
RJ	330550	Saquarema	90	R$ 10.476,90
RJ	330555	Seropédica	106	R$ 12.339,46
RJ	330560	Silva Jardim	32	R$ 3.725,12
RJ	330570	Sumidouro	37	R$ 4.307,17
RJ	330575	Tanguá	96	R$ 11.175,36
RJ	330580	Teresópolis	61	R$ 7.101,01
RJ	330590	Trajano de Morais	32	R$ 3.725,12
RJ	330600	Três Rios	83	R$ 9.662,03
RJ	330610	Valença	54	R$ 6.286,14
RJ	330615	Varre-Sai	20	R$ 2.328,20
RJ	330620	Vassouras	67	R$ 7.799,47
RJ	330630	Volta Redonda	117	R$ 13.619,97
SP	350020	Adolfo	6	R$ 698,46
SP	350030	Aguaí	23	R$ 2.677,43
SP	350050	Águas de Lindóia	10	R$ 1.164,10
SP	350060	Águas de São Pedro	4	R$ 465,64
SP	350070	Agudos	13	R$ 1.513,33
SP	350080	Alfredo Marcondes	12	R$ 1.396,92
SP	350090	Altair	12	R$ 1.396,92
SP	350100	Altinópolis	30	R$ 3.492,30
SP	350110	Alto Alegre	10	R$ 1.164,10
SP	350120	Álvares Florence	9	R$ 1.047,69
SP	350130	Álvares Machado	27	R$ 3.143,07
SP	350140	Álvaro de Carvalho	11	R$ 1.280,51
SP	350150	Alvinlândia	9	R$ 1.047,69
SP	350160	Americana	9	R$ 1.047,69
SP	350170	Américo Brasiliense	18	R$ 2.095,38
SP	350180	Américo de Campos	15	R$ 1.746,15
SP	350190	Amparo	30	R$ 3.492,30
SP	350210	Andradina	57	R$ 6.635,37
SP	350220	Angatuba	19	R$ 2.211,79
SP	350230	Anhembi	4	R$ 465,64
SP	350240	Anhumas	9	R$ 1.047,69
SP	350250	Aparecida	31	R$ 3.608,71
SP	350260	Aparecida d'Oeste	3	R$ 349,23
SP	350270	Apiaí	26	R$ 3.026,66
SP	350275	Araçariguama	23	R$ 2.677,43